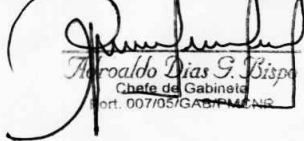




PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA
CNPJ – 63.762.967/0001-20

Lei nº 353/2006.
De 16 de Fevereiro de 2006.

PUBLICADO NO MURAL DE
EDITAIS NO ÁTRIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL NO
DIA 16 102 106 CONF.
O ART. 87 DA LEI ORGÂNICA


Arivaldo Dias S. Bispo
Chefe de Gabinete
Port. 007/057 GAB. PM. CNR

"Dispõe sobre a concessão de gratificação de incentivo a curso de pós-graduação aos profissionais do Magistério e dá outras providências".

Jusceli de Souza Lima Inácio, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em conformidades com art. 49 parágrafo 9º da lei Orgânica Promulga a seguinte:

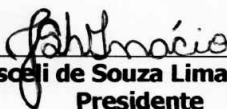
LEI

Art. 1º- Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento bruto do servidor que atua 40 horas e 30% (trinta por cento) sobre o vencimento bruto do servidor que atua 25 horas, a título de gratificação de incentivo a curso de pós-graduação aos profissionais do Magistério do Município de Campo Novo de Rondônia.

Art. 2º - Somente poderá ter direito a esta gratificação os profissionais que devidamente comprovem inscrição no curso de pós-graduação e os mesmos deverão apresentar comprovante de quitação mensal junto a Seção de Recursos Humanos, sob pena de ter o incentivo suspenso quando não o fizer.

Art. 3º - - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara, 16 de 2006.


Jusceli de Souza Lima Inácio
Presidente

Autor do Projeto: Vereador – Wander Emilio de Oliveira